



# MUNICÍPIO DE CALÇOENE

## DIÁRIO OFICIAL

### PODER EXECUTIVO

**ANTONIO DE SOUSA PINTO**

Prefeito Municipal de Calçoene

**GIBSON COSTA DOS SANTOS**

Vice-Prefeito

**ANTONIO AUGUSTO COSTA SOARES**

Procurador Geral

**OCIMAR MELO CORREA**

Controlador Geral

**IZAEL LIMA PINTO**

Chefe de Gabinete

**LOURDINEDI DOS SANTOS GURJÃO**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**ASTALAYR MARTINS**

Secretário Municipal de Fazenda

**ROSENELSON DOS ANJOS CHAGAS**

Secretário Municipal de Agricultura

**MARCELO CARLOS GOMES SILVA**

Secretário de Pesca e Abastecimento

**GILZIANE VIEIRA NUNES**

Secretária Municipal de Meio Ambiente

**CÁSSIA DE OLIVEIRA ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**GILDOVAL FARIAS BARBOSA**

Secretário Municipal de Educação

**JONES FÁBIO NUNES CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Indústria e Comércio

**MARIA FRANCIDALVA BASTO DE LIMA**

Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social

**DIONÍSIO ALMEIDA DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Infraestrutura

**JOÃO BENUNIS MACEDO ALVES FILHO**

Secretário Municipal de Desporto e Lazer

**LAURINEIA COSTA DA SILVA**

Secretária Municipal de Cultura

**RENATO JUNIOR MENDES COSTA**

Secretário Municipal de Turismo

### PODER LEGISLATIVO

**SEBASTIÃO CHAGAS CARNEIRO**

Presidente

**ENILDO DO SOCORRO SOARES DOS SANTOS**

Vice-Presidente

**HUGO RENAN DOS SANTOS BARATA**

Secretário

**CARLENO SARMENTO MACIEL**

Vereador

**GLEUCIANE SARMENTO DA SILVA**

Vereadora

**JOABE DA SILVA E SILVA**

Vereador

**KARLUCIO ALVES BATISTA**

Vereador

**MÁRCIO HELENO PINTO PANTOJA**

Vereador

**WESLEY ALEX CHUMBER DA SILVA**

Vereador

### EXPEDIENTE:

O Diário Oficial poderá ser encontrado na sala de Administração e planejamento da Prefeitura de Calçoene. Para serem publicadas as matérias, as mesmas terão que ser entregues das 7h30 até às 13h30 do dia útil da data de publicação; do acesso ao Diário: Você poderá adquirir um exemplar do Diário Oficial, na página do site: [www.calcoene.portal.ap.gov.br](http://www.calcoene.portal.ap.gov.br) ou através de documento munidos da data e número do Diário que deseja.

### RECLAMAÇÕES:

Deverão ser de forma digital ou por escrito a **Secretaria de Administração** até 7 (sete) dias úteis após a publicação.



Aproxime a câmera do seu telefone para ler o QR CODE:



DECRETO N° 121/2025 - GAB



ESTADO DO AMAPÁ  
MUNICÍPIO DE CALÇOENE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE  
GABINETE DO PREFEITO



DE 19 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ART. 39, DA LEI N° 027/2001, QUE VERSA SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 133 E SEGUINTE DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam definidos os valores que deverão ser pagos a título de diárias, no âmbito da Administração Direta, aos servidores que se deslocarem da sede de suas atividades, no interesse da Administração Municipal, para outras localidades dentro do Município, para outros Municípios dentro do Estado do Amapá e para outros Estados do Brasil, destinados a indenizar as despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

§1º. Os valores referidos no caput deste artigo estão definidos na tabela constante do anexo I deste Decreto.

§2º. Não fará jus ao recebimento de diárias o servidor que se deslocar para locais com distância inferior a 200 KM da sede de suas atividades, a menos que o serviço exija pernoite, sendo que neste caso fará jus ao valor integral da(s) diária(s) destinado a os Distritos, conforme coluna I do anexo deste Decreto.

§3º. O pagamento do valor das diárias será efetuado, no mínimo, com 02 (dois) dias de antecedência da data da viagem, devendo o servidor ou agente político, prestar conta das referidas diárias de acordo, com os critérios procedimentais do setor de contabilidade desta Prefeitura, sob pena de devolução do valor recebido.

§4º. O servidor lotado, na representação desta Prefeitura sediada em Macapá, em caso de deslocamento a serviço, para a sede do Município de Calçoene, não fará jus as respectivas diárias, eis que se trata de uma extensão da sede do município.

§5º. Este Decreto, a partir da data de sua publicação se sobrepõe as demais normas em vigor, bem como as que eventualmente venham ser editadas por órgãos de representatividade no âmbito do município.

§6º. O valor da(s) passagens não estão contempladas no valor das diárias.

§7º. No caso de servidores, integrantes ou dos quadros desta Prefeitura, na condição de colaboradores eventuais, cedidos, à disposição ou da transposição, mas que estejam exercendo suas funções estatutárias e/ou como membro de eventuais conselhos municipais, em caso de deslocamento a serviço, farão jus a respectiva diária, de acordo com os critérios estabelecidos nesta norma.

Art. 2º. A concessão e o pagamento de diárias pressupõem obrigatoriamente:

- I – Compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público;
- II – Correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo efetivo ou as atividades desempenhadas no exercício da função comissionada ou do cargo em comissão;
- III – Publicação do ato, das formas de publicação que se entender necessário;
- IV – Comprovação do deslocamento e da atividade a ser desempenhada;

Rua: Teodoro Antônio Leal, 264, Centro  
CEP: 68.960.000 Calçoene/AP  
CNPJ: 05.990.437/0001-33



Instagram: @PREFEITURA DE CALÇOENE  
www.calcoene.portal.ap.gov.br  
gabinete@calcoene.ap.gov.br

DECRETO N° 121/2025 - GAB



ESTADO DO AMAPÁ  
MUNICÍPIO DE CALÇOENE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE  
GABINETE DO PREFEITO



DE 19 DE MARÇO DE 2025

§2º. Em caso de não cumprimento do §1º deste artigo, será remetido o nome do servidor diretamente a Controladoria-Geral do Município para abertura de Processo Administrativo Disciplinar, que poderá ter como resultado as seguintes penalidades: advertência, suspensão, demissão, destituição do cargo em comissão, e demissão de função comissionada.

§3º. Todo material recebido pelo servidor (livros, anuários, cartilhas, etc.) deverá ser repassado à Secretaria, para inclusão no seu acervo técnico e disponibilização de seu conteúdo aos demais servidores.

Art. 9º. O servidor que receber diárias e não se afastar da sede e/ou não prestar contas das diárias recebidas, por qualquer motivo, fica obrigado a restituir ao erário municipal os respectivos valores, integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data prevista para prestação de contas.

Art. 10. Caberá ao servidor nos casos em que a duração de afastamento for inferior ao número de dias previstos, restituir ao erário municipal o valor das diárias que excederem o total devido, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do retorno.

Art. 11. Em caso de inércia do servidor que trata os artigos 9º e 10 a Diretoria do Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, está autorizada, a realizar o desconto do valor pago a título de diária e/ou ajuda de custo da remuneração do servidor, no mês imediatamente subsequente.

Art. 12. O Setor Financeiro analisará a execução da despesa e solicitará, quando necessário, a sua regularização, inclusive reposição de importância indevidamente paga, que se dará ser feita pelo servidor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação.

Art. 13. É vedado o pagamento de diária cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação e hospedagem.

Art. 14. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto n° 057/2025-GAB/PMC, de 21 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE EM 19 DE MARÇO DE 2025.

ANTONIO DE SOUSA  
PINTO:51443392200  
2200

Assinado de forma digital por ANTONIO DE SOUSA PINTO:51443392200  
Dados: 2025.03.24 16:40:27 -03'00'

ANTONIO DE SOUSA PINTO  
PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE

Rua: Teodoro Antônio Leal, 264, Centro  
CEP: 68.960.000 Calçoene/AP  
CNPJ: 05.990.437/0001-33



Instagram: @PREFEITURA DE CALÇOENE  
www.calcoene.portal.ap.gov.br  
gabinete@calcoene.ap.gov.br

DECRETO N° 121/2025 - GAB



ESTADO DO AMAPÁ  
MUNICÍPIO DE CALÇOENE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE  
GABINETE DO PREFEITO



V – Fixação dos valores das diárias de acordo com o cargo, função ou emprego exercido pelo servidor.

Art. 3º. As diárias serão concedidas por dia de afastamento do Município, ou do Estado, incluindo-se os dias de partida e o de chegada, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede do município.

Art. 4º. O pedido de liberação de diária deverá ser por meio de formulário próprio (Anexo II) devidamente preenchido contendo obrigatoriamente:

- I - Nome do servidor;
- II - Número da matrícula e do CPF;
- III - Especificação do órgão ou setor do qual faz parte;
- IV - Descrição do motivo do deslocamento ou viagem;

V - Dia e hora da partida e provável retorno, que deverão ser compatíveis com a finalidade do deslocamento, com o cálculo do número de diárias a serem liberadas.

Art. 5º. A concessão da diária será autorizada pelo ordenador de despesa, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data da viagem e será condicionada à aprovação da prestação de contas de diárias recebidas anteriormente pelo servidor e, a existência de dotação orçamentária específica e recursos financeiros disponíveis, ressalvadas situações emergenciais.

Art. 6º. As diárias serão pagas antecipadamente.

§1º. Nos casos de emergência, as diárias poderão ser pagas no decorrer do afastamento do servidor, mediante justificativa fundamentada do Secretário Municipal a qual o servidor é vinculado.

§2º. A viagem transcorrida sábado, domingo, ou feriado será expressamente justificada e autorizada pelo Secretário Municipal a qual o servidor é vinculado.

Art. 7º. Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, devidamente justificada, o servidor fará jus a(s) diária(s) correspondente(s) ao período excedente.

Art. 8º. O Servidor deverá apresentar junto Secretaria Municipal de Finanças ou ao Coordenador de Fundo da Secretária, a prestação de contas, que deverá conter:

- I - Local de destino e pernoite;
- II - Dia e hora da partida e da chegada à sede do serviço;
- III - Motivo do afastamento;
- IV - Número de diárias especificando os dias de afastamento;
- V - Relatório contendo resumo de trabalho realizado, ata de reuniões, etc., de acordo com os objetivos ensejados da designação, bem como, com possível acervo fotográfico;

VI - Nos casos de participação em cursos, seminários, congressos e correlatos, deverão ser apresentados certificado de participação;

§1º. A prestação de contas deverá ser realizada até o 3º (terceiro) dia útil, após o regresso da viagem, sob pena de indeferimento de novo pedido de diárias para deslocamento, sem prejuízo da aplicação do §2º deste artigo.

Rua: Teodoro Antônio Leal, 264, Centro  
CEP: 68.960.000 Calçoene/AP  
CNPJ: 05.990.437/0001-33



Instagram: @PREFEITURA DE CALÇOENE  
www.calcoene.portal.ap.gov.br  
gabinete@calcoene.ap.gov.br

DECRETO N° 121/2025 - GAB



ESTADO DO AMAPÁ  
MUNICÍPIO DE CALÇOENE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE  
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO I - DO DECRETO N° 121/2025-GAB/PMC

CARGO/FUNÇÃO	VALOR UNITÁRIO DISTRITO	VALOR UNITÁRIO INTERMUNICIPAL	VALOR UNITÁRIO INTERESTADUAL
CARGOS EM COMISSÃO CDS 4 e 5 E EFETIVOS DE NÍVEL SUPERIOR	R\$ 250,00	R\$ 350,00	R\$ 1.200,00
CARGOS EM COMISSÃO CDS 1,2 e 3	R\$ 250,00	R\$ 350,00	R\$ 1.200,00
FUNÇÕES GRATIFICADAS E PROVIMENTO EFETIVO DE NÍVEL MÉDIO	R\$ 250,00	R\$ 350,00	R\$ 1.200,00
AUXILIAR E EQUIVALENTE NÍVEL BÁSICO	R\$ 250,00	R\$ 350,00	R\$ 1.200,00
SERVIDORES TEMPORÁRIOS, A DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO, MEMBROS DE CONSELHOS MUNICIPAIS	R\$ 250,00	R\$ 350,00	R\$ 1.200,00
PREFEITO E VICE-PREFEITO	R\$ 250,00	R\$ 350,00	R\$ 1.200,00
PROCURADOR, SUBPROCURADOR E CONTROLADOR	R\$ 250,00	R\$ 350,00	R\$ 1.200,00
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	R\$ 250,00	R\$ 350,00	R\$ 1.200,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE EM 19 DE MARÇO DE 2025.

ANTONIO DE SOUSA  
PINTO:51443392200  
00

Assinado de forma digital por ANTONIO DE SOUSA PINTO:51443392200  
Dados: 2025.03.24 16:40:27 -03'00'

ANTONIO DE SOUSA PINTO  
PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE

Rua: Teodoro Antônio Leal, 264, Centro  
CEP: 68.960.000 Calçoene/AP  
CNPJ: 05.990.437/0001-33



Instagram: @PREFEITURA DE CALÇOENE  
www.calcoene.portal.ap.gov.br  
gabinete@calcoene.ap.gov.br

DECRETO N° 121/2025 - GAB



ESTADO DO AMAPÁ  
MUNICÍPIO DE CALÇOENE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE  
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO II – REQUERIMENTO DE DIÁRIAS

**1 - DADOS DO SERVIDOR**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo/ Função: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

**2 - DADOS DA VIAGEM**

Período: \_\_\_\_\_ Quantidade de Diárias: \_\_\_\_\_

Valor da Diária: \_\_\_\_\_ Valor Total: \_\_\_\_\_

Trajetos: \_\_\_\_\_

Motivo da Viagem: \_\_\_\_\_

Projeto/ Atividade: \_\_\_\_\_

**3 – ASSINATURAS/CARIMBOS**

Requerente	De Acordo	Autorizo
Data ____/____/____	Data ____/____/____	Data ____/____/____
_____ Chefe Imediato	_____ Chefe do Órgão	_____ Ordenador de Despesa

Rua: Teodoro Antônio Leal, 264, Centro  
CEP: 68.960.000 Calçoene/AP  
CNPJ: 05.990.437/0001-33



www.calcoene.portal.ap.gov.br  
gabinete@calcoene.ap.gov.br

DECRETO N° 121/2025 - GAB



ESTADO DO AMAPÁ  
MUNICÍPIO DE CALÇOENE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE  
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO IV – RELATÓRIO DE VIAGEM

**1 - DADOS DO SERVIDOR**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo/ Função: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

**2 - DADOS DA VIAGEM**

Trajetos: \_\_\_\_\_

Data da Saída: \_\_\_\_\_ Data da Chegada: \_\_\_\_\_ Duração do Afastamento: \_\_\_\_\_

Trajetos: \_\_\_\_\_

Modalidade do Transporte: \_\_\_\_\_

Relatório de Viagem: \_\_\_\_\_

**3 – ASSINATURAS/CARIMBOS**

Data ____/____/____ Servidor	Atesto a realização da Viagem Data ____/____/____ _____ Chefe Imediato	Analisado em: Data ____/____/____ _____ Responsável pela Análise
---------------------------------	---	---

Rua: Teodoro Antônio Leal, 264, Centro  
CEP: 68.960.000 Calçoene/AP  
CNPJ: 05.990.437/0001-33



www.calcoene.portal.ap.gov.br  
gabinete@calcoene.ap.gov.br

DECRETO N° 121/2025 - GAB



ESTADO DO AMAPÁ  
MUNICÍPIO DE CALÇOENE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE  
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO III - REQUERIMENTO DE DIÁRIAS EM EQUIPES

**1 - DADOS DOS SERVIDORES**

Nome	Cargo/Função	CPF	Matrícula	Diárias		
				Quant.	Valor Unit	Valor Total

**2 - DADOS DA VIAGEM**

Período: \_\_\_\_\_ Quantidade de Diárias: \_\_\_\_\_

Valor da Diária: \_\_\_\_\_ Valor Total: \_\_\_\_\_

Trajetos: \_\_\_\_\_

Motivo da Viagem: \_\_\_\_\_

Projeto/ Atividade: \_\_\_\_\_

**3 – ASSINATURAS/CARIMBOS**

Data ____/____/____ Autoridade Designante da Equipe	Data ____/____/____ _____ Chefe do Órgão	Autorizo _____ Ordenador de Despesa
--	--	---

Rua: Teodoro Antônio Leal, 264, Centro  
CEP: 68.960.000 Calçoene/AP  
CNPJ: 05.990.437/0001-33



www.calcoene.portal.ap.gov.br  
gabinete@calcoene.ap.gov.br

DECRETO N° 121/2025 - GAB



ESTADO DO AMAPÁ  
MUNICÍPIO DE CALÇOENE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE  
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO V – RESTITUIÇÃO DO VALOR DA DIÁRIA

Memorando solicitando restituição de diárias

Memorando n° \_\_\_\_/2021

Calçoene/AP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021

De: Setor Financeiro  
Para: Servidor  
Assunto: Solicitação de restituição de diárias

Senhor Servidor,

Solicito a V. Sa. que providencie a restituição das diárias não utilizadas dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias conforme art. 4º do Decreto nº. 121/2025-GAB/PMC, por meio de depósito ou transferência bancária na conta específica do referido órgão da(o) [.....], em especial da (Ag. ...., Conta Corrente nº ....., referente ao valor das diárias não utilizadas ou não comprovadas a devida utilização através da prestação de contas.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Setor Financeiro

Orientações ao Servidor

1. Restituir diárias recebidas indevidamente
2. Depositar o valor apurado na conta específica do órgão
3. Entregar o comprovante de depósito ao setor financeiro.

Rua: Teodoro Antônio Leal, 264, Centro  
CEP: 68.960.000 Calçoene/AP  
CNPJ: 05.990.437/0001-33



www.calcoene.portal.ap.gov.br  
gabinete@calcoene.ap.gov.br



**PORTARIA N° 015/2025 - SEMED**



ESTADO DO AMAPÁ  
MUNICÍPIO DE CALÇOENE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 20.012.057/0001-18



PORTARIA N° 015/2025-SEMED

CALÇOENE-AP, 24 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 33, inciso V da Lei Orgânica do Município de Calçoene

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Licença Prêmio a Servidora **MARIA ROSANGELA DO ESPIRITO SANTO**, Ocupante do Cargo de Provedimento **SERVENTE ESCOLAR**, integrante do Quadro Pessoal Civil do Município de Calçoene, na Secretaria Municipal de Educação, lotada na Escola Municipal Alcineia Brito Pinheiro, no período de 03/04/2025 A 03/07/2025, na forma estabelecida da Lei Municipal n° 189/2011-PMC de 23 de março de 2011, em seu art. 35, inciso VIII regulamentado pelo Decreto n° 075/2014-GAB/PMC que dispõe em seu art.5º, inciso IV.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

**Art. 3º** Dê-se Ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Gildival Farias Barbosa  
Secretário de Educação  
Dec. GAB/PMC  
**GILDOVAL FARIAS BARBOSA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEC N° 013/2025-GAB-PMC

Rua: Manoel Sarmento, 267, Bairro CEA  
CEP: 68.960.000, Calçoene/AP  
CNPJ: 20.012.057/0001-18



Facebook: /PREFEITURA DE CALÇOENE  
Website: www.calcoene.portal.ap.gov.br  
Email: educacao@calcoene.ap.gov.br

**PORTARIA N° 017/2025 - SEMED**



ESTADO DO AMAPÁ  
MUNICÍPIO DE CALÇOENE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 20.012.057/0001-18



PORTARIA N° 017/2025-SEMED

CALÇOENE-AP, 24 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 33, inciso V da Lei Orgânica do Município de Calçoene

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Licença Prêmio a Servidora **CRISTIELLI DOS SANTOS CHAGAS**, Ocupante do Cargo de Provedimento **SERVENTE ESCOLAR**, integrante do Quadro Pessoal Civil do Município de Calçoene, na Secretaria Municipal de Educação, lotada na Escola Municipal Nelma Sueli Barata Alves, no período de 03/04/2025 A 03/07/2025, na forma estabelecida da Lei Municipal n° 189/2011-PMC de 23 de março de 2011, em seu art. 35, inciso VIII regulamentado pelo Decreto n° 075/2014-GAB/PMC que dispõe em seu art.5º, inciso IV.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

**Art. 3º** Dê-se Ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Gildival Farias Barbosa  
Secretário de Educação  
Dec. GAB/PMC  
**GILDOVAL FARIAS BARBOSA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEC N° 013/2025-GAB-PMC

Rua: Manoel Sarmento, 267, Bairro CEA  
CEP: 68.960.000, Calçoene/AP  
CNPJ: 20.012.057/0001-18



Facebook: /PREFEITURA DE CALÇOENE  
Website: www.calcoene.portal.ap.gov.br  
Email: educacao@calcoene.ap.gov.br

**PORTARIA N° 016/2025 - SEMED**



ESTADO DO AMAPÁ  
MUNICÍPIO DE CALÇOENE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 20.012.057/0001-18



PORTARIA N° 016/2025-SEMED

CALÇOENE-AP, 24 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 33, inciso V da Lei Orgânica do Município de Calçoene

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Licença Prêmio o Servidor **RAIMUNDO COSTA TAVARES**, Ocupante do Cargo de Provedimento **VIGIA**, integrante do Quadro Pessoal Civil do Município de Calçoene, na Secretaria Municipal de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 03/04/2025 A 03/07/2025, na forma estabelecida da Lei Municipal n° 189/2011-PMC de 23 de março de 2011, em seu art. 35, inciso VIII regulamentado pelo Decreto n° 075/2014-GAB/PMC que dispõe em seu art.5º, inciso IV.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

**Art. 3º** Dê-se Ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Gildival Farias Barbosa  
Secretário de Educação  
Dec. GAB/PMC  
**GILDOVAL FARIAS BARBOSA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEC N° 013/2025-GAB-PMC

Rua: Manoel Sarmento, 267, Bairro CEA  
CEP: 68.960.000, Calçoene/AP  
CNPJ: 20.012.057/0001-18



Facebook: /PREFEITURA DE CALÇOENE  
Website: www.calcoene.portal.ap.gov.br  
Email: educacao@calcoene.ap.gov.br

**PORTARIA N° 018/2025 - SEMED**



ESTADO DO AMAPÁ  
MUNICÍPIO DE CALÇOENE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 20.012.057/0001-18



PORTARIA N° 018/2025-SEMED

CALÇOENE-AP, 24 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 33, inciso V da Lei Orgânica do Município de Calçoene

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Licença Prêmio o Servidor **RIVADAL FRAZÃO DOS SANTOS**, Ocupante do Cargo de Provedimento **AUXILIAR DE SECRETARIA**, integrante do Quadro Pessoal Civil do Município de Calçoene, na Secretaria Municipal de Educação, lotado na Escola Municipal Comecinho de Vida, no período de 03/04/2025 A 03/07/2025, na forma estabelecida da Lei Municipal n° 189/2011-PMC de 23 de março de 2011, em seu art. 35, inciso VIII regulamentado pelo Decreto n° 075/2014-GAB/PMC que dispõe em seu art.5º, inciso IV.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

**Art. 3º** Dê-se Ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Gildival Farias Barbosa  
Secretário de Educação  
Dec. GAB/PMC  
**GILDOVAL FARIAS BARBOSA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEC N° 013/2025-GAB-PMC

Rua: Manoel Sarmento, 267, Bairro CEA  
CEP: 68.960.000, Calçoene/AP  
CNPJ: 20.012.057/0001-18



Facebook: /PREFEITURA DE CALÇOENE  
Website: www.calcoene.portal.ap.gov.br  
Email: educacao@calcoene.ap.gov.br

PORTARIA N° 019/2025 - SEMED



ESTADO DO AMAPÁ  
MUNICÍPIO DE CALÇOENE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 20.012.057/0001-18



PORTARIA N° 019/2025-SEMED

CALÇOENE-AP, 24 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 33, inciso V da Lei Orgânica do Município de Calçoene

RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder Licença Prêmio a Servidora CLAUDIANI GURJÃO SARMENTO, Ocupante do Cargo de Provedimento PROFESSORA, integrante do Quadro Pessoal Civil do Município de Calçoene, na Secretaria Municipal de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 03/04/2025 A 03/07/2025, na forma estabelecida da Lei Municipal n° 189/2011-PMC de 23 de março de 2011, em seu art. 35, inciso VIII regulamentado pelo Decreto n° 075/2014-GAB/PMC que dispõe em seu art.5º, inciso IV.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

**Art. 3º** Dê-se Ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

  
Gildival Farias Barbosa  
Secretário de Educação  
Dec. GAB/PMR

GILDOVAL FARIAS BARBOSA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEC N° 019/2025-GAB-PMC

Rua: Manoel Sarmento, 267, Bairro CEA  
CEP: 68.960.000, Calçoene/AP  
CNPJ: 20.012.057/0001-18



 /PREFEITURA DE CALÇOENE  
 www.calcoene.portal.ap.gov.br  
 educacao@calcoene.ap.gov.br